



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1321/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

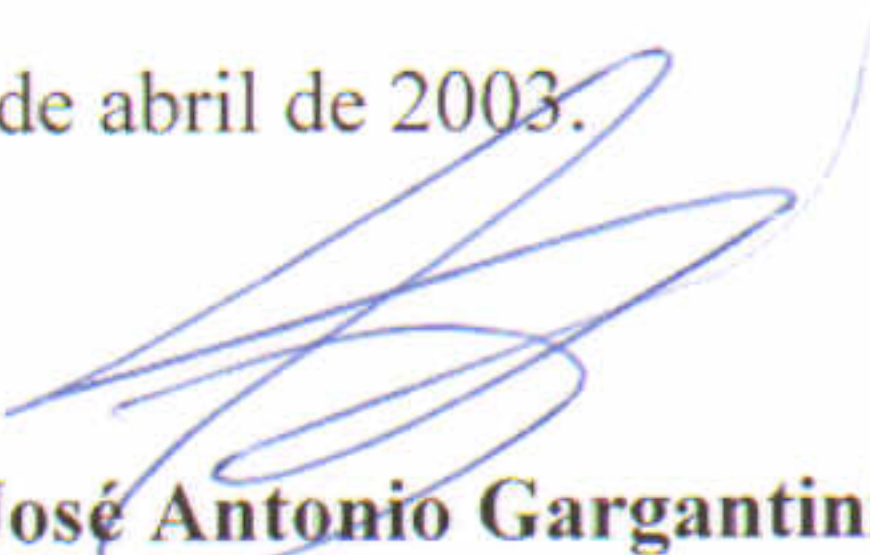
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), destinado a reforçar as dotações abaixo relacionadas:

0502.15.451.0017.1.005	Pavimentação, recapeamento e obras complementares	450.000,00
0504.26.782.0028.1.004 (44.90.52.00)	Aquisição de equipamentos rodoviários	240.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		690.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, serão utilizados os previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 09 de abril de 2003.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal